



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo tipo caminhão com carroceria (zero quilometro) convênio/MAPA Nº 911579/2021.

**2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A aquisição tem como finalidade a promoção de mais qualidade para com o produtor rural, agricultor e pecuarista, permitindo a estes uma oportunidade maior de comercialização dos resultados de seus produtos. Potencializar as áreas utilizadas com agricultura e formentar a produção agrícola. Com atendimento diário e programado, atendendo uniformemente a todas as comunidades de forma ordenada e suficiente. Metodologicamente tal qual outros programas já existentes voltados ao pequeno produtor.

Espera-se com a aquisição do veículo caminhão com carroceria 0km, incentivar a produção em pequena, média e longa escala, potencializar a agricultura familiar e dinamizar o transporte da produção agrícola e extrativista. Vializando a assistência aos produtores a partir da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pecuária com auxílio direto e in loco nas comunidades e ainda gerando emprego e renda a comunidade

**3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA		1,000	UNIDADE	435.000,00	435.000,00



*Especificação : 4 cil. Potência 165 CV (123), 2600 RPM, torque 600 Nm a 1700 RPM, movido a óleo diesel. Sistema de Injeção - Common Rail Sistema Elétrico: Tensão Nominal 24V, Bateria 12V - 100Ah, Alternador 80A-28V Normas de emissões PROCONVE P-7 Tecnologia de emissões SCR - Com Arla 32 Transmissão - Caixa de mudanças Eaton / ESO 6106, Tipo Manual / à cabos, de 6 marchas à frente sincronizadas 1 à ré. Tração 4X2 Embreagem: Tipo Valéo / Monodisco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 362mm. Eixos: Traseiro motriz, DANA / 284 relações de redução 4, 10:1 Dianteiro DANA SA036S. Suspensões: Dianteira - Molas Parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, e Traseiro - Eixo Rígido (hotchkiss), Molas Parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação. Chassi: Tipo Escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado. Material na. Cabine: Cabine Avançada Basculante Estampada em Aço Freios: Serviço - AR tambornas rodas dianteiras e frontais com ABS e EBD. Estacionamento - Câmara de Molas Acumuladoras. Rodas e Pneus: Aros das Rodas 6J X 17,5", Pneus 215/75R17.5 Sistema Antitravamento das rodas c/ ABS+EBD Volume de Abastecimento: Tanque de combustível de plástico 150 litros Capacidade Téc. Dos Eixos: Dianteiro de 3.200 Kg, traseiro de 5.600 Kg, total admissível 8.800 Kg. PBT: 8.500 kg, Capacidade Máx e Tração (CMT) 11.500 kg Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei. Esp. Retrovisor c/ Regulagem Elétrica e Aux. c/ Reg. LD e LE. Levantador dos Vidros Elétricos Janela Traseira Com Aba Protetora do Para-Brisa (Bone na Cor do Veículo) Travamento das Portas Elétrica Radio Para-barro, versão especial - Com borracha protetora Com Farol Auxiliar 1 tomada de 12 volts Luzes de Posição sobre o Teto 2 luzes laterais em LED Com Console de Teto Ar Condicionado Espelho de cortesia esquerdo 2 luzes de leitura na frente Com acendedor Revestimento dos Bancos em Tecido Com Piloto Automático Tacógrafo Digital*

Valor total extenso:

Total :

435.000,00

#### 4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 -O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até ao local da entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido pelo servidor do município, após conferência dos critérios, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não será recebido o veículo com marca diversas da apresentada na proposta;

4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de



compatibilidade será também aplicado no veículo encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

## 5 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será até 31/12/2022.

## 6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**8.1** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**8.1.2** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**8.1.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**8.1.4** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**8.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por



meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**8.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **9 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**9.1** Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

### 10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

### 10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

#### **11– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1–** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1010.206061012.2037 - Manutenção da Secretaria de Agricultura – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

#### **12– PUBLICIDADE**

**12.1–** Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

#### **13– DO FORO:**

**13.1–** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 21 de março de 2022.

**João da Cunha Rocha**  
Prefeito Municipal